



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022



CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA **CLAYTON & ROMARIO**, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE ABRIL DE 2023, COMO UMA DAS ATRAÇÕES DA EXPOVIVIDA 2023, A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 27.09.2022

RATIFICAÇÃO: 27.09.2022

ANEXOS

C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.712.200/0001-19
VALOR TOTAL R\$ 143.000,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. <u>176/2022</u>
Em <u>23/ setembro</u> de <u>2022</u>
 Funcionário

TERMO DE ABERTURA – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

O presente contrato tem por objetivo contratação da empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, por ocasião da apresentação da dupla **CLAYTON & ROMARIO**, que será realizado no dia 21 de abril de 2023, como uma das atrações da Expovivida 2023, a ser realizada pelo município de Coronel Vivida.

Justificativa:

Tendo em vista a realização da Expovivida 2023, feira comercial, industrial e agropecuária que já é de tradição em nosso município, sendo que já está consolidada como uma das maiores feiras da região do sudoeste do estado do Paraná. Um dos objetivos é mostrar a força do comércio, indústria e do agronegócio do município, com apresentação de novas tecnologias, implementos agrícolas, máquinas e serviços diferenciados, como uma grande vitrine para as micros e pequenas empresas, assim como para todas as entidades parceiras em mostrar o potencial, possibilitando aos envolvidos divulgar e ampliar seu negócio. Sendo que o show artístico é uma das atrações mais esperadas nesses eventos, não só pela nossa população mas por visitantes de outros municípios que vem visitar a feira e prestigiar os artistas.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ R\$143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:967311099 ANDERSON MANIQUE
91 BARRETO:96731109991
Dados: 2022.09.09 13:17:51 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. Do Objeto:

1.1. O presente contrato tem por objetivo contratação da empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, por ocasião da apresentação da dupla **CLAYTON & ROMARIO**, que será realizado no dia 21 de abril de 2023, como uma das atrações da Expovivida 2023, a ser realizada pelo município de Coronel Vivida.

Conforme Requisição de Compras com Despesa nº 538/2022. (Anexo 01)

2. Da Empresa e do valor:

2.1. **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 13.712.200/0001-19, com sede na Avenida Del Rey, nº 111; Bairro Caiçaras, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.775-240, contato: (16) 99317 -2053; E-mail: agendacer1@gmail.com.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**.

2.3. O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após diversas reuniões com a equipe organizadora do evento decidiu-se pela contratação da dupla, **CLAYTON & ROMARIO**, por ser de grande conhecimento a nível nacional. É de notório conhecimento dos apreciadores da música sertaneja em nosso município, reconhecidos por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público.

4. Justificativa:

4.1. Tendo em vista a realização da Expovivida 2023, feira comercial, industrial e agropecuária que já é de tradição em nosso município, sendo que já está consolidada como uma das maiores feiras da região do sudoeste do estado do Paraná. Um dos objetivos é mostrar a força do comércio, indústria e do agronegócio do município, com apresentação de novas tecnologias, implementos agrícolas, máquinas e serviços diferenciados, como uma grande vitrine para as micros e pequenas empresas, assim como para todas as entidades parceiras em mostrar o potencial, possibilitando aos envolvidos divulgar e ampliar seu negócio, sendo que o show artístico é uma das atrações mais esperadas nesses eventos, não só pela nossa população mas por visitantes de outros municípios que vem visitar a feira e prestigiar os artistas.

5. Dos critérios e Embasamentos Legais:

5.1. Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.1.1. Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.

6. Obrigações da Contratada:

6.1.1. **Diária de Alimentação para toda sua equipe.**

6.1.2. **Transporte terrestre/aéreo, para os artistas, à equipe técnica e a produção.**

6.1.3. **Traslado local durante o evento.**

6.1.4. **Da hospedagem: Fica sob responsabilidade financeira da CONTRATADA, hospedagem dos artistas e toda sua equipe e demais despesas referente a hotel.**

6.1.5. **Disponibilizar carregadores, para auxílio da sua equipe.**

6.1.6. **Camarins, o abastecimento e organização do camarim é de responsabilidade da CONTRATADA.**

6.1.7. **Esclarecer e informar qualquer dúvida relacionadas a produção e exigências do Rider, quando solicitado pela Contratante.**

6.1.8. **Terá a incumbência a CONTRATADA de apresentar 01 (um) show com duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos). Sendo no dia 21 de abril de 2023, com início às 23:30 horas, no Complexo Esportivo Barro Preto.**

6.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.10. Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.

6.11. Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.12. Fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela contratante.

6.13. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços.

6.14. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.15. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Das obrigações da Contratante:

7.1. **Da Produção:** Palco e camarim com estrutura sólida, com todas as seguranças necessárias, assim como os equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED correrão por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até

Carlos Lopes
Secretário de Administração
gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12 horas antes do show, seguindo as especificações técnicas conforme os riders e mapas a serem enviados pela CONTRATADA.

7.1.1. Montagem e desmontagem dos equipamentos.

7.2. **Da segurança do evento:** Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.

7.3. Designar pessoa responsável para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

7.4. O Município se compromete a tomar todas as providências necessárias para manutenção do sigilo dos dados cedidos de que trata o item anterior.

7.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.6. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.10. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Prazo de execução e vigência:

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

9. Rescisão de Contrato:

9.1. No caso de quebra e rescisão de contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar a devolução total do valor pago em contrato.

10. Do reajuste de preços e reequilíbrio econômico financeiro:

10.1. Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

10.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

10.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

10.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando

Carlos Lopes
Secretário de Administração
gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

10.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

11. Dotação orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado.

12. Da forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única até o dia 18 de abril de 2023.

12.2. A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

12.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Das Sanções:

14.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Administração e Fazenda Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.3. A Administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo Roque Marin, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Decreto Municipal nº 7.818.


Carlos Lopes
Secretário de Administração
gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração da Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
gestor

Paulo Roque Marin
Diretor do Departamento de Indústria e
Comércio
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2022.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação da empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, por ocasião da apresentação da dupla **CLAYTON & ROMARIO**, que será realizado no dia 21 de abril de 2023, como uma das atrações da Expovivida 2023, a ser realizada pelo município de Coronel Vivida

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	4190	3.3.90.39.23

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2022

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 538/2022

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2022

Emissor: Secretaria de Administração
Receptor: Divisão de Licitações e Contratos
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	870	SHOW ARTISTICO	143.000,00	143.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							143.000,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: O presente contrato tem por objetivo contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, por ocasião da apresentação da dupla CLAYTON & ROMARIO, que será realizado no dia 21 de abril de 2023, como uma das atrações da Expovivida 2023, a ser realizada pelo município de Coronel Vivida.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.				
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens				
P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
2.00 6	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	4190	3.3.90.39.23

Usuário emissor: MAIRA SOARES

Carlos Lopes
Secretaria de Administração

CLAYTON & ROMÁRIO



PROPOSTA DE SHOW

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022.

À Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Em atendimento à solicitação, a **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.712/2000001-19, situada na Avenida Del Rey n 111, - Bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte MG - Cep: 30.775-240, detentora dos direitos de vendas dos artistas da dupla **CLAYTON & ROMARIO**. Apresenta às considerações da presente proposta e demais condições de contratação artística.

Local do Evento: CORONEL VIVIDA – PR (EXPO VIVIDA 2023)

Data do Evento: 21/04/2023

Valor do Cachê: R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil Reais) cachê

Descritivo Produção: R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais) Show com duração de 1h30, Incluso traslado Belo Horizonte - MG a Coronel Vivida – PR, hospedagem, diária de alimentação, carregadores, camarim e traslado local durante o evento.

Lembrando que a locação do palco, Som (mesa digital), iluminação e painel de LED ficam por conta do contratante que será informado via email após fechamento do contrato das características do mesmo, inclusive rider técnico, mapa de palco, room list e camarim.

Dados Bancários para pagamentos:

BRABESCO:

NUMERO BANCO: 237 – BRABESCO.

Ag: 0513

Conta Corrente: 17042-9

Favorecido: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 13.712.200/0001-19

Cordialmente.

C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



CLAYTON & ROMÁRIO

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento, **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.712.200/0001-19 com endereço na RUA SACADURA CABRAL Nº: 722, BAIRRO: VILA OESTE, no município de BELO HORIZONTE/MG, neste ato representada por seu sócio administrador Felipe Nascimento Alexandre, portador da cédula de identidade nº MG 13771951 SSP/MG e do CPF nº 064.059.646-04, residente e domiciliado na Rua Guilherme de Almeida, 461, apartamento 301, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte MG – CEP 30.532-60, infra assinado, na forma de seu contrato social, DECLARA, para os fins de direito e a quem interessar possa, sob pena da lei, em especial ao exposto no Art.25, inciso III, da Lei 8.666/93, que detém, exclusividade, com todos os direitos autorais e de imagem dos artistas Clayton Moreira Lemos, CPF 016.310.231-79 e Romário Moreira Lemos, CPF 021.210.201-01 – dupla “Clayton e Romário”, sendo os signatários artistas exclusivos da Declarante.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2022.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 17/05/2022.

Selo de Consulta: FRZ19669
Cód. Seg.: 9624.7422.4578.6367

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por LUCAS RODRIGUES CASTORINO - Escrevente Autorizado

Emol.: R\$7,04 - Tfu: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,33

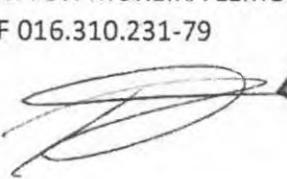
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: A80742987




CLAYTON MOREIRA LEMOS
CPF 016.310.231-79




ROMÁRIO MOREIRA LEMOS
CPF 021.210.201-01

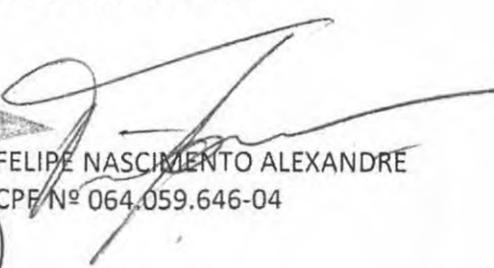


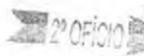
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS BH

Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) assinatura(s) de CLAYTON MOREIRA LEMOS
ROMÁRIO MOREIRA LEMOS




FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE
CPF Nº 064.059.646-04



Em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 18/05/2022

SELO DE CONSULTA: FRF68726

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2196.9464.3089.2678

Quantidade de atos praticados: 02

Ato praticado por: Leonardo de Oliveira Moura - Escrevente Substituto

Emol.: R\$14,08 Tfu: R\$4,38 Total: R\$18,46 ISS: R\$0,66

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: A8V677431



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/80

Emitida em:
06/09/2022 às 14:04:25

Competência:
06/09/2022

Código de Verificação:
d12b4cbb



C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19

Inscrição Municipal: 0291150/001-0

AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 17.694.845/0001-27

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA

AV. CEL. PEDRO PEDRAS, 220, CENTRO - Cep: 39219-000

Augusto De Lima

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DO 24º FORRÓ DE AUGUSTO DE LIMA EM AUGUSTO DE LIMA/MG, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 07.09.2022 A 11.09.2022, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 e PROCESSO Nº 053/2022.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO: 237

AGÊNCIA: 0513

C/C: 17042-9

C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.712.200/0001-19

PIX: 13712200000119

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3104809 / Augusto De Lima

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 150.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 150.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 4.500,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 150.000,00
Valor Líquido:	R\$ 145.500,00	(x) Alíquota:	3%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 4.500,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/45

Emitida em:
18/07/2022 às 17:57:59

Competência:
18/07/2022

Código de Verificação:
3a25c184



C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19
 AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240
 Belo Horizonte
 Telefone:

Inscrição Municipal: 0291150/001-0
 MG
 Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.602.086/0001-98

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ

PRAÇA MESSIAS MATTOS, 110, LADO MATRIZ, CENTRO - Cep: 38790-000

Sao Goncalo Do Abaete

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMÁRIO, A SER REALIZADO NO DIA 22.07.2022, NA TRADICIONAL FESTA DE PEÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ (20ª FESTA DO PEÃO), CONFORME AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 2.418/2022.

DADOS BANCÁRIOS
 BANCO BRADESCO: 237
 AGÊNCIA: 0513
 C/C: 17042-9
 C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
 CNPJ: 13.712.200/0001-19
 PIX: 13712200000119

Código de Tributação do Município (CTISS)

1213-0/01-88 / Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.13 / Producao, mediante ou sem encomenda previa, de eventos, espetaculos, entrevistas, shows, ballet, dancas, desfiles, bailes, teatros, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
 3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
 Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 120.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 120.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 120.000,00
Valor Líquido:	R\$ 120.000,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/53

Emitida em:
27/07/2022 às 17:03:25

Competência:
27/07/2022

Código de Verificação:
383a77e1



C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: **13.712.200/0001-19**

Inscrição Municipal: **0291150/001-0**

AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: **14.123.557/0001-24**

Inscrição Municipal: **Não Informado**

R2B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Q SIG QUADRA 3 BLOCO C LOTE 42, LOJA 37, S/Nº, PARTE C56, ZONA INDUSTRIAL - Cep: 70610-433

Brasília

DF

Telefone: **Não Informado**

Email: **Não Informado**

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMÁRIO e dos DJ's GREG & GONT, A SER REALIZADO NO DIA 21.08.2022, ÀS 20:30 HORAS, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, NO FESTIVAL NA PRAIA, ENDEREÇO: TR SCES TRECHO 2 CONJUNTO 13 - ASA SUL.

SEGUNDA PARCELA

DADOS BANCÁRIOS
BANCO BRADESCO: 237
AGÊNCIA: 0513
C/C: 17042-9
C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 13.712.200/0001-19
PIX: 13712200000119

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
5300108 / Brasília

Natureza da Operação:
Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 45.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 45.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.849,50	(=) Base de Cálculo:	R\$ 45.000,00
Valor Líquido:	R\$ 43.150,50	(x) Alíquota:	4,11%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 1.849,50

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/49

Emitida em:
25/07/2022 às 15:16:39

Competência:
25/07/2022

Código de Verificação:
Mdbeae88



C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19

AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 0291150/001-0

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 14.123.557/0001-24

Inscrição Municipal: Não Informado

R2B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Q SIG QUADRA 3 BLOCO C LOTE 42, LOJA 37, S/Nº, PARTE C56, ZONA INDUSTRIAL - Cep: 70610-433

Brasília

DF

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMÁRIO e dos DJ's GREG & GONT, A SER REALIZADO NO DIA 21.08.2022, ÀS 20:30 HORAS, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, NO FESTIVAL NA PRAIA, ENDEREÇO: TR SCES TRECHO 2 CONJUNTO 13 - ASA SUL.

PRIMEIRA PARCELA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO: 237

AGÊNCIA: 0513

C/C: 17042-9

C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.712.200/0001-19

PIX: 13712200000119

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

5300108 / Brasília

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 30.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 30.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.233,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 30.000,00
Valor Líquido:	R\$ 28.767,00	(x) Alíquota:	4,11%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 1.233,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/55

Emitida em:
03/08/2022 às 14:49:49

Competência:
03/08/2022

Código de Verificação:
a206ee63



C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 13.712.200/0001-19

Inscrição Municipal: 0291150/001-0

AVE DEL REY, 111, SALA 614 BLOCO A, Caiçaras - Cep: 30775-240

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 14.123.557/0001-24

Inscrição Municipal: Não Informado

R2B PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Q SIG QUADRA 3 BLOCO C LOTE 42, LOJA 37, S/Nº, PARTE C56, ZONA INDUSTRIAL - Cep: 70610-433

Brasilia

DF

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

SHOW MUSICAL COM A DUPLA SERTANEJA CLAYTON & ROMÁRIO e dos DJ's GREG & GONT, A SER REALIZADO NO DIA 21.08.2022, ÀS 20:30 HORAS, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, NO FESTIVAL NA PRAIA, ENDEREÇO: TR SCES TRECHO 2 CONJUNTO 13 - ASA SUL.

TERCEIRA PARCELA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO: 237

AGÊNCIA: 0513

C/C: 17042-9

C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.712.200/0001-19

PIX: 13712200000119

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

5300108 / Brasília

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 77.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 77.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 3.164,70	(=) Base de Cálculo:	R\$ 77.000,00
Valor Líquido:	R\$ 73.835,30	(x) Alíquota:	4,11%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 3.164,70

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.712.200/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2011
NOME EMPRESARIAL C & R PRODUÇOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEL REY	NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA 614 BLOCO A
CEP 30.775-240	BAIRRO/DISTRITO CAICARAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXCLUSIVESPACE.COM.BR	TELEFONE (31) 3213-0926	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2022** às **10:44:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.712.200/0001-19
NOME EMPRESARIAL:	C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLAYTON MOREIRA LEMOS
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/09/2022 às 10:45 (data e hora de Brasília).



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA **CNPJ: 13.712.200/0001-19**

ROMÁRIO MOREIRA LEMOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19.06.1990, empresário do ramo de música, residente e domiciliado à Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 930 – Bairro São Luiz, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 31270-802, portador da Carteira de Identidade nº MG-17.623.843, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 021.210.201-01, CLAYTON MOREIRA LEMOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12.12.1985, empresário do ramo de música, portador da Carteira de Identidade nº 4698570, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, CPF nº 016.310.231-79, residente e domiciliado à Rua Castelo de Abrantes, nº 421 – Aptº 503 Bairro Castelo, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 31330-020 e ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA, brasileira, separada judicialmente, nascida em 05.05.1970, empresária, residente e domiciliada na Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 930 Bairro São Luiz, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 31270-802, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.626.817, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 785.252.686-15; únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada “ C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA “, estabelecida à Rua Sacadura Cabral, nº 722 – Bairro Vila Oeste, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 30532-060, inscrita no CNPJ sob o nº 13.712.200/0001-19, resolvem de comum acordo alterar seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120919025-1 em 26.05.2011, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

- A) O sócio ROMÁRIO MOREIRA LEMOS, cede e transfere 6.667(seis mil setecentas e setenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, sendo 3.333(três mil trezentas e trinta e três) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma para CLAYTON MOREIRA LEMOS, já qualificado, e 3.334(três mil trezentas e trinta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma para FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01.06.1985, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.771.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 064.059.646-04, residente e domiciliado à Rua Guilherme de Almeida, nº 461 Aptº 301 – Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais CEP 30350-230;
- B) A sócia ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA, cede e transfere 6.666(seis mil seiscentas e sessenta e seis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, para FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, já qualificado;
- C) Em consequência das modificações acima, o Capital Social de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, fica assim distribuído:





SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
CLAYTON MOREIRA LEMOS	10.000	10.000,00	50
FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE	10.000	10.000,00	50
TOTAIS	20.000	20.000,00	100

- D) Os sócios, ROMÁRIO MOREIRA LEMOS e ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA, desligando-se da sociedade neste ato, dando por este instrumento, irrevogável e irretratável quitação de seus haveres, inclusive seus haveres sociais, não tendo distribuição de lucros, para nada mais reclamar no presente ou no futuro;
- F) A sociedade passa a girar sob as condições que se seguem, FICANDO CONSOLIDADAS nesta alteração as demais cláusulas não modificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com a denominação de “ C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA “;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Rua Sacadura Cabral, nº 722 Bairro Oeste, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 30532-060, com o prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03.05.2011. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a produção e promoção de eventos musicais e artísticos em locais diversos;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
CLAYTON MOREIRA LEMOS	10.000	10.000,00	50
FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE	10.000	10.000,00	50
TOTAIS	20.000	20.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do Código Civil/2002;

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore previamente combinada, de acordo com os limites estabelecidos pelo INSS e IMPOSTO DE RENDA;

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação legal será exercida pelo sócio FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, já qualificado no preâmbulo, competindo-lhe as funções de gerenciamento, representação da sociedade em juízo ou fora dele, perante





quaisquer instituições públicas federais, estaduais, municipais, entidades financeiras e sociedade em geral, exceto para assumir obrigações, alienação e/ou constituição de direitos reais de garantia sobre quaisquer bens de propriedade da empresa, responsabilizando-se como SÓCIO ADMINISTRADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram sob suas responsabilidades individuais, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública;

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas as leis vigentes à época, uso e costumes geralmente observados, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, como único para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhe possa assegurado ser em razão de domicílio.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente, o presente instrumento, **CLAYTON MOREIRA LEMOS, FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, ROMÁRIO MOREIRA LEMOS e ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA.**

Belo Horizonte (MG), 28 de Junho de 2021.

CLAYTON MOREIRA LEMOS

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

ROMÁRIO MOREIRA LEMOS
EX-SÓCIO

ANDRÉIA REGINA SILVA
EX-SÓCIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645176 em 02/07/2021 da Empresa C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 215361644 - 02/07/2021. Autenticação: D7E56E1EB4E3C0AEC2AE31E56ECCEE8E39819E21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.164-4 e o código de segurança JKZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/536.164-4	MGN2189817467	02/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
785.252.686-15	ANDREIA REGINA ALVES SILVA
016.310.231-79	CLAYTON MOREIRA LEMOS
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE
021.210.201-01	ROMARIO MOREIRA LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, de NIRE 3120919025-1 e protocolado sob o número 21/536.164-4 em 02/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8645176, em 02/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE
016.310.231-79	CLAYTON MOREIRA LEMOS
021.210.201-01	ROMARIO MOREIRA LEMOS
785.252.686-15	ANDREIA REGINA ALVES SILVA

Belo Horizonte. sexta-feira, 02 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 02/07/2021, às 16:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/536.164-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645176 em 02/07/2021 da Empresa C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 215361644 - 02/07/2021. Autenticação: D7E56E1EB4E3C0AEC2AE31E56ECCEE8E39819E21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.164-4 e o código de segurança JKZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(Handwritten signature)



CLAYTON &
ROMÁRIO

DECLARAÇÃO

C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 13.712.200/0001-19 por intermédio de seu representante Legal a Sr. Felipe Nascimento Alexandre , portadora da Carteira de Identidade n.º M13771951 , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Belo Horizonte 30 de Maio de 2022

FELIPE
NASCIMENTO
ALEXANDRE:0
6405964604

Assinado de forma digital
por FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:0640596460
4
Dados: 2022.05.31
16:11:05 -03'00'

C&R PRODUÇÕES E EVVENTOS LTDA
CNPJ : 13.712.200/0001-19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME
CLAYTON MOREIRA LEMOS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
4698570 SSP GO

CPF
016.310.231-79

DATA NASCIMENTO
12/12/1985

FILIAÇÃO
CARLOS ANTONIO LEMOS
DARCILEIDE MOREIRA LEMOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03425309648

VALIDADE
29/05/2024

PP HABILITAÇÃO
10/11/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
31/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14000165264
MG570421586

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1991602232

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME
 FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 MG13771951 SSP MG

CPF
 064.059.646-04

DATA NASCIMENTO
 01/06/1985

FILIAÇÃO
 LUCIANO ANDRADE ALEXANDRE
 ANA MARIA DO NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 04520370689

VALIDADE
 19/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
 05/12/2008

OBSERVAÇÕES

Felipe Nascimento Alexandre
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ANDRELANDIA, MG

DATA EMISSÃO
 27/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

69768952144
 MG556304934

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1777984818

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.712.200/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:05 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **FD3F.1D88.7181.3AA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/08/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/11/2022

NOME: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 13.712.200/0001-19

LOGRADOURO: AVENIDA DEL REY

NÚMERO: 111

COMPLEMENTO: SL 614,BL A,

BAIRRO: CAICARAS

CEP: 30775240

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000569479939



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKHMJHIN**

Documento/Certidão nº **19.970.857** Exercício: **2022**

Emissão em: **14/09/2022**

Requerimento em: **14:45:29**

Validade: **14/10/2022**

Nome: **C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **13.712.200.0001.19**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.712.200/0001-19

Razão Social: C E R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Endereço: R JORNALISTA OSVALDINA NOBRE 284 CASA / EYMARD / BELO
HORIZONTE / MG / 31930-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091102281314309950

Informação obtida em 14/09/2022 15:09:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.712.200/0001-19
Certidão nº: 26764621/2022
Expedição: 18/08/2022, às 08:51:26
Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.712.200/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.712.200/0001-19

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Agosto de 2022 às 08:55

BELO HORIZONTE, 18 de Agosto de 2022 às 08:55

Código de Autenticação: 2208-1808-5537-0478-8104

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.712.200/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2011
NOME EMPRESARIAL C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEL REY	NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA 614 BLOCO A
CEP 30.775-240	BAIRRO/DISTRITO CAICARAS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EXCLUSIVESPACE.COM.BR	
TELEFONE (31) 3213-0926		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2022** às **14:38:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31209190251**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2189817467

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

2 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645176 em 02/07/2021 da Empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 215361644 - 02/07/2021. Autenticação: D7E56E1EB4E3C0AEC2AE31E56ECCEE8E39819E21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.164-4 e o código de segurança JKZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Data



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
CLAYTON MOREIRA LEMOS	10.000	10.000,00	50
FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE	10.000	10.000,00	50
TOTAIS	20.000	20.000,00	100

- D) Os sócios, **ROMÁRIO MOREIRA LEMOS** e **ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA**, desligando-se da sociedade neste ato, dando por este instrumento, irrevogável e irretratável quitação de seus haveres, inclusive seus haveres sociais, não tendo distribuição de lucros, para nada mais reclamar no presente ou no futuro;
- F) A sociedade passa a girar sob as condições que se seguem, **FICANDO CONSOLIDADAS** nesta alteração as demais cláusulas não modificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira com a denominação de “ **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** “;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Rua Sacadura Cabral, nº 722 Bairro Oeste, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 30532-060, com o prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 03.05.2011. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a produção e promoção de eventos musicais e artísticos em locais diversos;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
CLAYTON MOREIRA LEMOS	10.000	10.000,00	50
FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE	10.000	10.000,00	50
TOTAIS	20.000	20.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 do Código Civil/2002;

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore previamente combinada, de acordo com os limites estabelecidos pelo INSS e IMPOSTO DE RENDA;

CLÁUSULA SEXTA: A administração e a representação legal será exercida pelo sócio **FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE**, já qualificado no preâmbulo, competindo-lhe as funções de gerenciamento, representação da sociedade em juízo ou fora dele, perante





quaisquer instituições públicas federais, estaduais, municipais, entidades financeiras e sociedade em geral, exceto para assumir obrigações, alienação e/ou constituição de direitos reais de garantia sobre quaisquer bens de propriedade da empresa, responsabilizando-se como SÓCIO ADMINISTRADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram sob suas responsabilidades individuais, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública;

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas as leis vigentes à época, uso e costumes geralmente observados, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, como único para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhe possa assegurado ser em razão de domicílio.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente, o presente instrumento, **CLAYTON MOREIRA LEMOS, FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, ROMÁRIO MOREIRA LEMOS e ANDRÉIA REGINA ALVES SILVA.**

Belo Horizonte (MG), 28 de Junho de 2021.

CLAYTON MOREIRA LEMOS

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

ROMÁRIO MOREIRA LEMOS
EX-SÓCIO

ANDRÉIA REGINA SILVA
EX-SÓCIA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8645176 em 02/07/2021 da Empresa C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME, Nire 31209190251 e protocolo 215361644 - 02/07/2021. Autenticação: D7E56E1EB4E3C0AEC2AE31E56ECCEE8E39819E21. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.164-4 e o código de segurança JKZr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

(assinatura)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/536.164-4	MGN2189817467	02/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
785.252.686-15	ANDREIA REGINA ALVES SILVA
016.310.231-79	CLAYTON MOREIRA LEMOS
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE
021.210.201-01	ROMARIO MOREIRA LEMOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de julho de 2021

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 13.712.200/0001-19

Código de Controle: FD3F.1D88.7181.3AA6

Data da Emissão: 18/08/2022

Hora da Emissão: 08:42:05

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/08/2022, com validade até 14/02/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS


CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa
CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/08/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/11/2022

NOME: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 13.712.200/0001-19

LOGRADOURO: AVENIDA DEL REY

NÚMERO: 111

COMPLEMENTO: SL 614,BL A,

BAIRRO: CAICARAS

CEP: 30775240

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000569479939



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKHMJFHIN**

Certidão nº **19.970.857** Exercício: **2022**

Emissão em: **14/09/2022**

Requerimento em: **14:45:29**

Validade: **14/10/2022**

Nome: **C & R PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **13.712.200.0001.19**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.712.200/0001-19

Razão social: C E R PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091102281314309950
03/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082302373070165672
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080402422452797090
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071602242180006102
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062702253846646075
08/06/2022	08/06/2022 a 07/07/2022	2022060818053337510887
20/05/2022	20/05/2022 a 18/06/2022	2022052001434108567067
01/05/2022	01/05/2022 a 30/05/2022	2022050101195075843819
12/04/2022	12/04/2022 a 11/05/2022	2022041201423597677690
24/03/2022	24/03/2022 a 22/04/2022	2022032401485416807536
05/03/2022	05/03/2022 a 03/04/2022	2022030501330339740775
14/02/2022	14/02/2022 a 15/03/2022	2022021401354376092093
26/01/2022	26/01/2022 a 24/02/2022	2022012608065544811457
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010201450463094207
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121402353304568391
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112502245827113109
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110602081999116850
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101801551991017278
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092902255973066690
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091002192925608804
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082202015539293593
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080302153768651800
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041602290384364497
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032804012071043190
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030902252399011947
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021802343425806004
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013003465978184810
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011103105755735049
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122304222299144629
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120403054430707421
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111502425200170225



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.712.200/0001-19

Certidão nº: 26764621/2022

Expedição: 18/08/2022, às 08:51:26

Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.712.200/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sair

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada «

Código de Validação:

Código verificador: 2208-1808-5537-0478-8104

Dados do Documento

Nome: CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_16912940.pdf

Situação: Disponível

Descrição: CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

Tipo de Documento: Certidão

Observação: Certidão válida para consulta até 16 de Novembro de 2022.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.712.200/0001-19

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Agosto de 2022 às 08:55

BELO HORIZONTE, 18 de Agosto de 2022 às 08:55

Código de Autenticação: 2208-1808-5537-0478-8104

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Administração	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Art. 25, inciso III	4. PROCESSO Nº xx/2022				
5. OBJETO Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , por ocasião da apresentação da dupla CLAYTON & ROMARIO , que será realizado no dia 21 de abril de 2023, como uma das atrações da Expovivida 2023, a ser realizada pelo município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; proposta comercial; Declaração de exclusividade; notas fiscais; documentos da empresa: contrato social, certidão de junta comercial, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.					
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participante.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Após diversas reuniões com a equipe organizadora do evento decidiu-se pela contratação da dupla, CLAYTON & ROMARIO, por ser de grande conhecimento a nível nacional. É de notório conhecimento dos apreciadores da música sertaneja em nosso município, reconhecidos por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	4190	3.3.90.39.23
13. QUANTIDADE 01 serviço (show)		14. VALOR TOTAL R\$ 143.000,00		15. DATA BASE xx.xx.2022		16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em parcela única até o dia 18 de abril de 2023.	
17. EMPRESA A SER CONTRATADA C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.712.200/0001-19 Avenida Del Rey, Número 111, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte – MG. CEP: 30.775-240, Contato: (16) 9.9317-2053. E-mail: agendacer1@gmail.com .						18. DATA DA REALIZAÇÃO Dia 21 de abril de 2023	
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: XX.XX.2022							
20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO				21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. DATA: XX.XX.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Del Rey, número 111, sala 614, Bloco A, bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte (30.775-240), estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 13.712.200/0001-19, neste ato representado pelo Sr. **Felipe Nascimento Alexandre**, inscrito no CPF sob o nº 064.059.646-04 e RG nº MG-13.771.951, doravante designada CONTRATADA, ((31)3213-0926 / (16) 99317-2053 / agendacer1@gmail.com), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA CLAYTON & ROMARIO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE ABRIL DE 2023, COMO UMA DAS ATRAÇÕES DA EXPOVIVIDA 2023, A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ **143.000,00 (cento quarenta e três mil reais)**.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Obrigações da Contratada:

- 1. Diária de Alimentação para toda sua equipe.**
- 2. Transporte terrestre/aéreo, para os artistas, à equipe técnica e a produção.**
- 3. Traslado local durante o evento.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Da hospedagem: Fica sob responsabilidade financeira da CONTRATADA, hospedagem dos artistas e toda sua equipe e demais despesas referente a hotel.
5. Disponibilizar carregadores, para auxílio da sua equipe.
6. Camarins, o abastecimento e organização do camarim é de responsabilidade da CONTRATADA.
7. Esclarecer e informar qualquer dúvida relacionadas a produção e exigências do Rider, quando solicitado pela Contratante.
8. Terá a incumbência a CONTRATADA de apresentar 01 (um) show com duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos). Sendo no dia 21 de abril de 2023, com início às 23:30 horas, no Complexo Esportivo Barro Preto.

Parágrafo segundo: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo terceiro: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Fornecer esclarecimentos e informações que venham a ser solicitadas pela contratante.

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços.

Parágrafo sétimo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo oitavo: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo nono: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo segundo: O Município se compromete a tomar todas as providências necessárias para manutenção do sigilo dos dados cedidos de que trata o item anterior.

Parágrafo terceiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo quarto: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quinto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo sexto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sétimo: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Parágrafo oitavo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Parágrafo nono:

1. **Da Produção:** Palco e camarim com estrutura sólida, com todas as segurança necessárias, assim como os equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED correrão por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 horas antes do show, seguindo as especificações técnicas conforme os riders e mapas a serem enviados pela CONTRATADA.

2. Montagem e desmontagem dos equipamentos.

3. **Da segurança do evento:** Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no local do espetáculo e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado em parcela única até o dia 18 de abril de 2023.

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	4190	3.3.90.39.23



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, **de xx de setembro de 2022 à xx de setembro de 2023**. Podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para o seu encerramento.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de habilitação, exigidos da Contratada.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo único: No caso de quebra e rescisão de contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá efetuar a devolução total do valor pago em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

Parágrafo terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, Paulo Roque Marin, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio Decreto n.º 7818.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, xx de setembro de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Felipe Nascimento Alexandre
C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal
de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),

VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

06004133920017203833903900000 fonte 1000

06005278120018203933903900000 fonte 1000

07003103010019204233903900000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

07003103020019204633903900000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

08002082430021605233903900000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70

DATA: 19/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 13417872

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos

VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,

DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: FD374224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador: A07DCF28

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.**

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 182/2022

PROTOCOLO Nº 176/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 23.09.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação, referente a Contratação da empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, por ocasião da apresentação da dupla **CLAYTON & ROMARIO**, que será realizado no dia 21 de abril de 2023, como uma das atrações da Expovivida 2023, a ser realizada pelo município de Coronel Vivida.


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de show artístico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de contratação da empresa C&R Produções e Eventos LTDA., por ocasião da apresentação da dupla CLAYTON & ROMÁRIO, que será realizada no dia 21/04/2023, como uma das atrações da Expovivida 2023, a ser realizada pelo Município de Coronel Vivida-PR.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura de Processo Administrativo de Licitação – Inexigibilidade;
- b) Termo de Referência;
- c) Requisição de necessidades 538/2022;
- d) Dotação orçamentária;
- e) Minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato;
- f) Ofício nº. 182/2022 solicitando análise jurídica.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em dispensa e inexigibilidade.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.¹

Na inexigibilidade (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO ² ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

¹ "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

² CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

III. DO CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Exigências Satisfeitas

Modalidade: Os documentos anexados demonstram que a contratação é por meio de empresário exclusivo – C&R Produções e Eventos LTDA. (fls. 12) e, de acordo com o entendimento do TCU, a inexigibilidade evidencia a modalidade adequada para a contratação pretendida, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa da Escolha: a justificativa contida no termo de abertura indica que a escolha para a apresentação artística leva em consideração a consagração pública a nível nacional da dupla e a oportunidade da população vividense desfrutar de um programa em família e amigos, aliado ao fato de que a Expovivida 2023 é uma feira comercial, industrial e agropecuária que já é de tradição no Município e uma das maiores feiras da região do sudoeste do Estado do Paraná.

Justificativa de Preço: o procedimento veio acompanhado de Notas Fiscais, contratos e extratos dos mesmos serviços firmados pela empresa, comprovando o preço a ser pago.

IV. CONCLUSÃO

Desse modo, essa Assessoria jurídica opina pela viabilidade da contratação direta, via inexigibilidade, do show artístico da dupla CLAYTON & ROMÁRIO.

Ainda, como condição de eficácia dos atos, cumpre a publicação da presente inexigibilidade nos órgãos de divulgação oficiais.

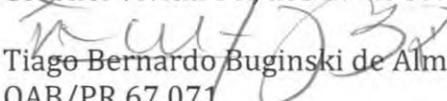
Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 27 de setembro de 2022.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Administração	2. DATA DA EMISSÃO 27.09.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Art. 25, inciso III	4. PROCESSO Nº 175/2022				
5. OBJETO Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , por ocasião da apresentação da dupla CLAYTON & ROMARIO , que será realizado no dia 21 de abril de 2023, como uma das atrações da Expovivida 2023, a ser realizada pelo município de Coronel Vivida.		6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO					
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; proposta comercial; Declaração de exclusividade; notas fiscais; documentos da empresa; contrato social, certidão de junta comercial, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consultas TCE/PR e TCU e autenticidade dos documentos.		8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e demais anexos ao processo.					
9. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, autorizando a Administração a realizar uma contratação direta por inexigibilidade, sem licitação, tendo por fundamento, o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Neste caso, cabe ressaltar que, para que a empresa tenha singularidade nos serviços que irá prestar, não precisa ser única no mercado, mas precisa ter particularidades, especialidades que outras não possuam. Para tanto, a mesma reúne qualidades tais, que a torna única, exclusiva, inibindo os demais participantes.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Após diversas reuniões com a equipe organizadora do evento decidiu-se pela contratação da dupla, CLAYTON & ROMARIO, por ser de grande conhecimento a nível nacional. É de notório conhecimento dos apreciadores da música sertaneja em nosso município, reconhecidos por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público.							
11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). O valor supracitado está de acordo com valores propostos em serviços similares, contratados em outros municípios.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	4190	3.3.90.39.23
13. QUANTIDADE 01 serviço (show)	14. VALOR TOTAL R\$ 143.000,00	15. DATA BASE 27.09.2022	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em parcela única até o dia 18 de abril de 2023.				
17. EMPRESA A SER CONTRATADA C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.712.200/0001-19 Avenida Del Rey, Número 111, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte – MG. CEP: 30.775-240, Contato: (16) 9.9317-2053. E-mail: agendacer1@gmail.com			18. DATA DA REALIZAÇÃO Dia 21 de abril de 2023				
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 27.09.2022							
20. PROCESSO (x) CONCLUÍDO () CANCELADO		21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, sendo inexigível a licitação. ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 BARRETO:36731109991 Dados: 2022.09.27 16:54:22 -03'00' NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade nº 18/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 175/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação a empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 13.712.200/0001-19, por ocasião da apresentação da dupla **CLAYTON & ROMARIO**, que será realizado no dia 21 de abril de 2023, como uma das atrações da Expovivida 2023, a ser realizada pelo município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). Vigência: De 28 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.09.27 16:54:38 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 193/2022 de 28/09/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:

Cargo Público: Professor Municipal

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	155º	MARIELI POLEIS DALASTRA	693253	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2	156º	ONIRA ZANATA	693565	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
3	157º	ILIANDRA COSLOSKI DOS SANTOS VARGAS	692006	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ANEXO II

EDITAL Nº 193/2022 de 28/09/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas

Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:245028A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIG.. Nº 18/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Processo Licitatório nº 175/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação a empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, por ocasião da apresentação da dupla **CLAYTON & ROMARIO**, que será realizado no dia 21 de abril de 2023, como uma das atrações da Expovivida 2023, a ser realizada pelo município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). Vigência: De 28 de setembro de 2022 a 27 de setembro de 2023.

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:E75745C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PARA OS ITENS 01, 02, 06 ao 12: AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA OS ITENS 03, 04, 05 E 13: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO: TERRAPLENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE CBUQ, COMPACTAÇÃO, ALÉM DE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 13 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 13 de outubro de 2022. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.926.356,70. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:14E3661F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO nº 19/2022

Processo Licitatório nº 176/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso II combinada com o Art. 13, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a empresa PINHEIRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 44.553.604/0001-30, referente a contratação de serviços advocatícios de elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição de ação judicial, com o fito de apurar e reaver a deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios. O valor estimado a ser pago será de R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de setembro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Termo de Distrato ao Termo de Convênio nº 02/2022. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Considerando o pedido do Secretário Municipal

de Saúde e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Tornar sem efeito o Termo de Convênio 02/2022, a partir de 23 de setembro de 2022.

Coronel Vivida, de 23 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Aditivo nº 01 – Contrato nº 64/2022 – Dispensa de Licitação nº 23/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA, CNPJ sob o nº 26.551.131/0001-50. Para este termo aditivo, fica aumentado o valor para os itens, a partir do dia 26 de setembro de 2022. O valor total deste aditivo é de R\$ 136.902,04. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F5E49F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 08/2022

DECRETO Nº 08/2022 – 28 de setembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste;

CONSIDERANDO O Pleito das Eleições Federais e Estaduais que ocorrerão no dia 02 de outubro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Recesso branco no dia 03 de outubro de 2022. Deste modo não haverá Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Damante D'Oeste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 28 de setembro de 2022.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:5B0F1364

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 01/2022

Na publicação do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 03/2022**, publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, no dia 22 de setembro de 2022

Onde lê-se
terça-feira, dia 30 de setembro de 2022, às 14:00 horas.

Passa-se a ler
sexta-feira, dia 30 de setembro de 2022, às 14:00 horas.

